



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

MENSAGEM ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 94/2024.

Pé de Serra – Ba, 07 de março de 2024.

A sua Excelência

**Gilvânio Figueiredo dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Pé de Serra.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA  
CNPJ 02.065.221/0001-73  
PROT Nº 94 EM 7/3/24  
*[Assinatura]*  
ASS. FUNCIONARIO

Senhor presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, **em regime de urgência urgentíssima**, o projeto de lei municipal que autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso, objetivando o reforço de dotações orçamentárias constantes no orçamento em execução, visto que os valores fixados são insuficientes para garantir o pagamento das despesas obrigatórias de caráter continuado e demais despesas básicas essenciais.

A Constituição possibilita que a lei orçamentária anual autorize, **de forma prévia e genérica**, limite para abertura de créditos adicionais suplementares (art. 165, § 8º).

A proposta foi encaminhada obedecendo o que possibilita a Constituição Federal, no entanto na aprovação não foi autorizado essa suplementação, diante disso se faz necessário a solicitação de suplementação, visto que o Orçamento para o exercício de 2024 foi elaborado tomando como base a execução dos serviços ofertados a população e bens adquiridos no exercício de 2023 os quais tem comportamento e realidade diferente de um ano para o outro, portanto, a finalidade dos créditos adicionais é justamente para ajustes de situações que venham a acontecer no decorrer do exercício em curso a fim de garantir qualidade a gestão pública e seus serviços.

Os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários sendo **“fundamentais para garantir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário”** e que visam atender as seguintes situações: corrigir possíveis falhas da LOA, mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

Deste modo, confiante no bom senso e **comprometimento de V.Exa. e dos Srs. Edis**, com os servidores públicos e a população desse município, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDGAR  
CARNEIRO  
MIRANDA:1792  
4286500

Assinado de forma  
digital por EDGAR  
CARNEIRO  
MIRANDA:17924286500  
Dados: 2024.03.07  
13:11:37 -03'00'

**Edgar Carneiro Miranda**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**PROJETO DE LEI Nº 94 DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA  
CNPJ 02.065.221/0001-73  
PROT Nº \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_\_

ASS. FUNCIONARIO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso destinado a reforço do Orçamento do exercício de 2024, do Município de Pé de Serra no valor de R\$ 18.400,00

**PODER: PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 0206601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO: 2029 - GESTÃO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDAD**

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.1.9.0.04.00.00.00	1.605	12.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	1.605	5.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.400,00</b>

**PODER: PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 0206601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO: 2028 - GESTÃO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

ELEMENTO	FONTE	VALOR
----------	-------	-------



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

3.1.9.0.11.00.00.00	1.605	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Pé de Serra – Bahia, 07 de março de 2024.**

EDGAR CARNEIRO Assinado de forma digital  
por EDGAR CARNEIRO  
MIRANDA:179242 MIRANDA:17924286500  
86500 Dados: 2024.03.07  
13:11:53 -03'00'

**Edgar Carneiro Miranda**

**Prefeito Municipal**